



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.506/2017.

*Regulamenta a Lei Complementar 48/2009
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto regulamenta os artigos 62, 63 e 64 da Lei Complementar 48/2009.

Artigo 2º. Para fins dos artigos 62 e 64 da Lei Complementar 48/2009, entende-se por nova titulação aquela obtida pelo servidor após a posse no cargo público efetivo, não servindo como parâmetro as obtidas anteriormente ao ingresso no serviço público Municipal.

Artigo 3º. Para fins do art. 63 da Lei Complementar 48/2009 (regulamentado pela Lei nº 058/2011), poderá o servidor progredir do nível I diretamente para o nível III, não necessitando passar pela etapa do nível II, caso apresente titulação nova, com nível de mestrado ou doutorado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., em 18 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal